Câmara Municipal de Caieiras

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 18 / 03 / 93
PRESIDENTE

PROJETO DE **RESOLUÇÃO N.º 427/93**

AS COMISSÕES DE:
FINANÇAS E JUSTIÇA
S. S. em 18 / 03 / 93
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Reajuste de vencimentos concessão de abono de emergência aos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial, de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, relativo ao mês de março, extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Fica o setor de Contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo dos vencimentos, em virtude deste reajuste.

ARTIGO 3º - Fica concedido abono de emergência a todos os servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos no valor de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), no mês de março do corrente ano.

ARTIGO 4º - O abono de emergência, de que trata o artigo anterior não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal sendo concedido exclusivamente neste mês de março/93.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março/93, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 18 de março de 1.993.

-(JOSÉ SOARES)-
Presidente

- (ANTONIO ROMERO POLON)-
1º Secretário

-(JESUITO GUEDES DOS SANTOS)-
2º Secretário